

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIA

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 12.223/2007,

Nº 344/2007 – RESOLVE conceder, a partir de 9 de julho de 2007, pensão vitalícia para DERLY MARIA DIAS DOS REIS CORRÊA, cônjuge do ex-servidor EDSON DOS REIS CORRÊA, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos do art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pelas emendas constitucionais nºs 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e dos arts. 217, inciso I, alínea *a*, e 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos dos arts. 143 e 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 355/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar ÉLVIA CARIBE VILHENA E SOUSA, GASPAR JOSÉ DA SILVA e MÉRCIA GISELLE DOS SANTOS OLIVEIRA, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância, com sede em Brasília, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade ante o descumprimento da Res.-TSE nº 21.855, de 1º de julho de 2004, conforme determinado no Procedimento Administrativo nº 9.678/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria-TSE nº 235, de 6 de junho de 2007,

Nº 371/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor SÉRGIO DIAS CARDOSO, analista judiciário, área judiciária, do quadro permanente desta Corte, para integrar o grupo de trabalho destinado a realizar estudos e propor a implementação do tratamento de processos e documentos eletrônicos com a utilização de assinatura digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,